

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODEREXECUTIVO PARA VENDER MEDIANTE LICITAÇÃO VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MÁRIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender, mediante licitação, veículos de propriedade desta municipalidade, considerados inservíveis, no estado em que se encontram:

- I - Veículo marca CHRYSLER Dodg Gran Sedã - 198 HP - Chassis nº CO-69323, Ano 1974, Cor Preto-Oxíde, Certificado de Propriedade nº 183478, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, em 23/04/1974;
- II - Veículo tipo carinhão, marca Chevrolet, ano 1969, chassis nº E6533BR05758T, lotação 7.000 kg, cor Azul-Lalê, motor nº 831202G, placa 2896, Certificado de Propriedade nº 388959, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, aos 16/03/1969;
- III - Veículo tipo Ambulância, marca Chevrolet C.14, cor Branca Everest, Motor nº C147ABR28161P, Ano 1971, Certificado de Propriedade nº 259525, expedido pela Delegacia de Polícia de Jacupiranga, aos 03/09/1971.

ARTIGO 2º - O Chefe do Executivo, designará uma Comissão composta de três (3) pessoas físicas para avaliar os veículos mencionados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 14 de outubro de 1976

Mário de Mello Bonadia
MÁRIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

Paulo Correa de Lencas
Paulo Correa de Lencas
Chefe de Serviço de Administração